



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.928/2017 – CASAL
REQUERENTE: RESOLVE LIMEZA E MANUTENÇÃO LTDA
CONCORRÊNCIA Nº 07/2017 – CASAL

OBJETO

Constitui o objeto desta Concorrência a contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de esgotamento sanitário em unidades da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, dividido em 02 (dois) lotes:

LOTE 1: Unidade de Negócio Benedito Bentes, Unidade de Negócio Jaraguá, Unidade de Negócio Farol e Gerencia de Macrocoleta e Tratamento de Esgoto, todas localizadas na capital.

LOTE 2: Unidade de Negócio Leste – sediada na cidade de Rio Largo (prestando serviços nas cidades da Unidade); Unidade de Negócio Agreste – sediada na cidade de Arapiraca (prestando serviços nas cidades da Unidade); Unidade de Negócio Serrana – sediada na cidade de Palmeira dos Índios (prestando serviços nas cidades da Unidade); Unidade de Negócio da Bacia Leiteira – sediada na cidade de Santana do Ipanema (prestando serviços nas cidades da Unidade) e Unidade de Negócio do Sertão – sediada na cidade de Delmiro Gouveia (prestando serviços nas cidades da Unidade), mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

DA IMPUGNAÇÃO

A Presidente da CPL/CASAL, tendo recebido a impugnação ao ato convocatório, oriundo da empresa RESOLVE LIMEZA E MANUTENÇÃO LTDA, contendo 04 (quatro) laudas, passa a verificar se o mesmo encontra-se tempestivo.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Verifica-se que o recurso foi interposto no dia 24 de Novembro do corrente ano, às 23h e 32min., pela empresa RESOLVE LIMEZA E MANUTENÇÃO LTDA, via e-mail, sendo recebido às 08h e 05min., no dia 27/11/2017. De acordo com o que diz o art. 41, § 2º da lei nº 8.666/1993 e o subitem 11.4 do edital: “Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação”.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

A empresa impugnante apresentou o recurso fora do horário do expediente da CASAL, às 23h e 32min. É de conhecimento público que aos sábados a parte administrativa da empresa não funciona, logo, o recurso só foi recebido hoje, dia 27/11/2017, não sendo tempestivo, a Presidente da CPL não fará a análise de mérito.

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Por todo o exposto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação recebe a impugnação e deixa de julgar por ser intempestiva.

Intime-se o impugnante.

É o parecer, S.M.J.

Sala de Licitações da Companhia de Saneamento de Alagoas.

Em, 27 de Novembro de 2017.


Adely Roberta Meireles de Oliveira
Presidente da CPL/CASAL